



**LEI Nº 331/2008 – DE 05 DE JUNHO DE 2008.**

**REVOGA A LEI Nº 309/2007, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007, E POR CONSEQÜÊNCIA RETIRA O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL, DENOMINADO CIM – POLO SUL.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, no parágrafo único, do artigo 3º da Lei Municipal 309/2007, e na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Consócio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL e no OF/SEMUS/Nº205/08, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

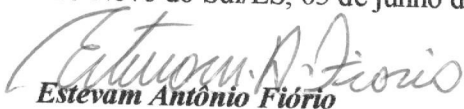
**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 309/2007, de 06 de novembro de 2007, que ratifica o Protocolo de Intenções do Contrato de Consócio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL, consumando na retirada do Município de Rio Novo do Sul do CIM POLO SUL.

**Parágrafo único:** A retirada do Município de Rio Novo do Sul do CIM POLO SUL, não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

**Art. 2º** - Os valores necessários a cobrir despesas e/ou investimentos já realizados pelo município retirante, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 05 de junho de 2008.

  
**Estevam Antônio Fiorio**  
**Prefeito Municipal**

*Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.*